



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> Paolo Ney Bastos Marques Pereira	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Suzy dos Santos Monteiro	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampirolli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b>Previcampos</b> Paolo Ney Bastos Marques Pereira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 351/2020**

**ALTERA DECRETO 332/2019 QUE DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e com fundamento no Decreto 46.838/19 do Estado do Rio de Janeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído o §3º ao art. 4º do Decreto 332/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - (...)**  
§3º -As conferências Municipais de Cultura, a partir de 2021, ocorrerão no mês de março. (NR) “

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de novembro de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 1728/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1203/2019 que nomeou sem ônus para municipalidade **Fabiano Martins dos Santos**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviço de Transporte, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de novembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 1729/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Deise Rogério Rodrigues**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviço de Transporte, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de novembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº 248/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18785**, por descumprir determinação da supervisão quando em serviço Extraordinário, no dia 20/03/2020, no horário de 07x19, no setor Disposição da Supervisão e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº 249/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18785**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 11/05/2020, no horário de 07x19, no Hospital Beneficência Portuguesa e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 250/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13617**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 08/04/2020, no horário de 19x07, no setor Centro de Combate ao COVID-19. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 251/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13617**, por ter assumido o serviço Extraordinário de 19x07 fora do horário regulamentar, no horário de 20h05min, no dia 18/05/2020, no setor Hospital Beneficência Portuguesa. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos X – “São deveres do funcionário: X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 252/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13617**, por ter assumido o serviço Extraordinário de 19x07 com atraso, no horário de 19h30min, no dia 01/07/2020, no setor Hospital Beneficência Portuguesa. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos X – “São deveres do funcionário: X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 253/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **20160**, por ter descumprido o Decreto Municipal nº 068/2020 do dia 25/03/2020, que determina o uso de máscara em locais públicos, no dia 12/05/2020, no setor CEPOP. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 254/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **20160**, sobre o fato ocorrido, quando em cumprimento do plantão 02/05/2020, no setor Apran. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 255/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13594**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 21/04/2020, no horário de 22h15min, no setor Arquivo Público Municipal. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 256/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14711**, por descumprir determinação da supervisão, quando em serviço Extraordinário, no dia 20/03/2020, no horário de 07x19, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 257/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13939**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 29/04/2020, no horário de 15h33min, quando escalada de 08x17, no setor CREAS II. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 258/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13939**, por não ter atendido a supervisão, no dia 14/05/2020, no horário de 15h49min, quando escalada de 08x17, no setor CREAS II. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 259/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13939**, por não ter sido encontrado pela supervisão, no horário de 08h51min, no dia 18/05/2020, quando escalado de 08x17, no setor CREAS II. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 260/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13596**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 07/04/2020, no horário de 07x19, no setor a Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 261/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14773**, por ter se apresentado para o trabalho com o uniforme incompleto, no dia 20/04/2020, no horário de 07x07, no setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso XV – “Ao funcionário é proibido: XV – proceder de forma desidiosa”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 263/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13145**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 21/03/2020, no horário de 08x14, no setor CAIPC - Despertar. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 264/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13566**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 28/03/2020, no horário de 07x19, no setor VTR 877. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 265/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13566**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 11/03/2020, no horário de 19x07, tendo a supervisão passado nos horários de 19h50min e 05h32min, no setor GAM. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 266/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13050**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 16/04/2020, no horário de 07x19, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 267/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **14000**, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 24/03/2020, no horário de 13x20, no setor POG - Área Central. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

03872/19 Eleonora Sales de Souza Pereira  
05094/19 Jaqueline Azevedo - FMS  
00771/20 Marta Porto Ferreira Azevedo  
01812/20 Maria de Lourdes Mendonça da Silva  
02010/20 Marileide Neto Nogueira  
02754/20 Kissilla de Almeida Gomes  
02794/20 Nilceia Ribeiro de Sousa  
03141/20 Lucélia Alves Lyrio - FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 23/11/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Geral de Governo -

**Processo Despachado pelo Senhor Prefeito**  
**Deferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

01884/20 Maria Sônia Cordeiro Valentim

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 23/11/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Geral de Governo -

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental****ATO DO PRESIDENTE**

**CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO TRIÊNIO 2019-2021.**

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº 8.604/2014, na Portaria nº 346/2017 e na Resolução nº 01/2020 do COMAMSA, e ainda, considerando a necessidade de continuidade de adoção de medidas excepcionais que garantam a eficácia e segurança de atos administrativos, no período de impossibilidade de realização de reuniões presenciais em função da necessidade de isolamento social durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, para reunião Ordinária, a realizar-se por meio de videoconferência, no dia **26 de novembro de 2020**, às 16:00h, com término às 17:30h. A reunião ocorrerá através de plataforma eletrônica cujo link será divulgado previamente pelos meios de comunicação adotados entre os membros deste conselho. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do ano de 2020;
- III. Apresentação de Resolução referente ao Licenciamento Ambiental;
- V. Proposta de Resolução referente à exigência de Cadastro Ambiental Rural em procedimentos de Licenciamento Ambiental em propriedades rurais;
- VI. Assuntos Gerais;
- VII. Informes;
- VIII. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2020.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**  
Presidente do COMAMSA

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2020.044.000014-4-PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**CONTRATO Nº 049/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**  
**EMPRESA: OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 18.382.949/0001-69**

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.711,77 (Vinte e cinco mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2020.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima****Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA**

O COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FUNCULTURA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO EDITAL Nº 003/2020: "DETENTORAS DE SABERES E FAZERES DE ALTA RELEVÂNCIA HISTÓRICA, CULTURAL, SOCIAL E HUMANA PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL" EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, NO CONTEXTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL (ART. 2º, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 14.017/2020) DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020).

O Comitê Gestor do FUNCULTURA torna público o resultado do Edital Nº 003/2020, conforme no Art. 2º, Inciso III da Lei Federal Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e pelo Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020. Puderam participar do Edital Nº 003/2020 todas as Entidades Culturais cadastradas no CEC (Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural) até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020 e homologadas no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, no dia 05 de novembro de 2020, Edição 715. Das 134 Entidades Culturais cadastradas e homologadas pelo FUNCULTURA, foram pré-selecionadas 106 Entidades Culturais para concorrer ao prêmio previsto no Edital Nº 003/2020: Detentoras de Saberes e Fazeres de Alta Relevância Histórica, Cultural, Social e Humana para Premiação de Produção Artística e Cultural. Desse total, 54 Entidades Culturais se inscreveram, cujas dúvidas foram esclarecidas pelo e-mail funcultura@campos.rj.gov.br. Do total de Entidades Culturais inscritas, foram selecionadas 49, tendo em vista que preencheram os requisitos exigidos no Edital Nº 003/2020. A análise da documentação e do vídeo, a seleção e a premiação das Entidades Culturais foi feita por uma Comissão de Avaliação composta por membros do FUNCULTURA e do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA): Maria Cristina Torres Lima, Humberto Fernandes, Fabrício da Silva Simões, Joilson Bessa da Silva, Sílvia Marcia da Silva Paes, Maurício Caldas de Moura Xexeo, Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio e Kátia Macabu de Sousa Soares. As Entidades Culturais inscritas, que não foram premiadas, apresentaram algum tipo de problema, cuja justificativa está no quadro relacionado às Entidades Culturais reprovadas.

Confira aqui a lista das Entidades Culturais premiadas em cada categoria ou reprovadas.

**Categoria 1: Prêmio de R\$ 50.000,00.**

CEC	ENTIDADE_CULTURAL
189	Sociedade Musical Euterpe Sebastianense
193	Sociedade Musical Operários Campistas
254	Sociedade Musical Lyra de Apollo
301	Associação Musical Lira Guarany
319	Sociedade Musical Lira São José

**Categoria 2: Prêmio de R\$ 22.345,00.**

CEC	ENTIDADE_CULTURAL
32	Projeto Samba na Praça
62	Movimento Studio De Dança
116	Arte Cultura Boi Samba PintadinhoDendê de Nova Camposdos Goytacazes.
136	Associação de Capoeira Força e Equilíbrio
144	Associação de Coletivos Luz e Vida de Campos.
156	S.A.Matheus Academia de Dança
160	Grupo de Capoeira Angola Memorial Mestre Dendê
178	RECICLASSONS
183	Coletivo de Mulheres Raízes da Terra de Fazendinha
223	As Marias da baixada
234	Santa Paciência Casa Criativa
241	Terreiro IléAsê Baba OminLewa
244	Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Baixada
258	Mulheres que fazem Campos
277	AxeNila Ode
281	Escola de Samba Tradição Alvi-Anil
282	Centro Espirita Estrela do Oriente
289	Escola de Samba Amigos Da Farra
290	Bloco Unidos do Capão
330	Grupo Espiritualista Menino Jesus - Ilé AsêOjúfá
334	Ile Ase IberagaNilaOfa
338	Compasso Dance
389	Grêmio Recreativo Escola De Samba Estação Primeira de Guarus
391	Associação Folclórica de Samba Boi Guloso
409	Associação Folclórica de Samba Boi Zulu
411	Abassá Afro Axé Oxossilne
416	Grupo Folclórico Nesgas Babadeiras
459	Bloco de Samba Castelo do Parque Aurora
485	Comunidade Tradicional
487	Núcleoee Artes Ori
489	Centro Espirita Mamãe Oxum com a proteção de Vovó Rosa
497	Associação Cultural de Capoeira Gingae - A.C.C.G
505	Comunidade Tradicional
518	Grêmio Recreativo Escola de Samba "Ás de Ouro"
557	Feira de Consumo Consciente
570	Yle Ase Ogun Já

**Categoria 3: Prêmio de R\$ 14.050,00.**

CEC	ENTIDADE_CULTURAL
133	Xangô Menino Campos
199	Centro Cristão Umbandista Cabana de Oxóssi, Santuário de Pai Guiné
238	Cia de Arte Persona Ltda
245	Grêmio Recreativo Escola de Samba Boi Sapatão
250	Associação de Capoeira Grupo Lampião
405	Ilé AsêOjú Obá Ofá Erin
407	Academia de Ritmos Onça no Samba
412	Tenda Espirita Capitão do Mar

**Entidades Culturais reprovadas:**

CEC	ENTIDADE_CULTURAL	JUSTIFICATIVA
154	ASSOCIAÇÃO MOCIDADE LOUCA	O representante da Associação Mocidade Louca também é responsável por outra Entidade Cultural, não podendo ser premiado duas vezes.
248	Nação Goytacá Capoeira	Esta Entidade Cultural foi vencedora do Edital Nº 002/2020, não podendo concorrer à premiação.

417	MOVIMENTO GENTE QUE FAZ CULTURA	Esta Entidade Cultural foi vencedora do Edital Nº 002/2020, não podendo concorrer à premiação.
469	NEGRAS E NEGRAS DAS REDES SOCIAIS	Esta Entidade Cultural foi vencedora do Edital Nº 002/2020, não podendo concorrer à premiação.
550	LENT FILMES	Esta Entidade Cultural possui menos de 24 meses, não podendo concorrer à premiação.

**Maria Cristina Torres Lima**

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

\* Publicado em edição suplementar do Diário Oficial do dia 23/11/2020.

**Codemca**

**PORTARIA Nº 177, de 19 de novembro de 2020.**

O PRESIDENTE DA CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o senhor ÍTALO ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 017.755.327-80, residente e domiciliado na Rua Dois, nº165-A, Lagoa das Pedras, nesta cidade, CEP: 28.073-580, usuário do quiosque nº 02, integrante do patrimônio público, localizado na Avenida Rui Barbosa, Orla II, no Centro de Campos dos Goytacazes, para que compareça à Codemca no prazo de 48 horas a contar a data da publicação, para tratar de assuntos relacionados ao uso do bem público, inclusive se há interesse em se manter no imóvel.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2020.

**Carlos Vinícius Viana Vieira**

Mat. 36.553

Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-A/2020 – SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine" com fulcro no art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 006-A/2020, discriminada abaixo: **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas (adulto e infantil), traslado e execução de funerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 10 de dezembro de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.ri.gov.br/licitacoes.php>, ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2020.

**Eferson Rodrigues Faisca**

- Pregoeiro -

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SRP**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que **DARA CONTINUIDADE** à licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020**, no dia **02/12/2020** às **10h** (dez horas).

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de broca craniana em aço inoxidável e outros, com cessão de uso de 01 (um) craniotomo em comodato, objetivando atender as necessidades do Hospital Ferreira Machado, pertencente a estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses.**

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 13h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2020.

**Eferson Rodrigues Faisca**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fica adiada a licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2020**, anteriormente marcada para o dia 27/11/2020, às 10 horas, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bolsas de coleta de sangue duplas e triplas, e locação de equipamentos para processamento de Hemocomponentes, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses.

**Nova data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 04 de dezembro de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.ri.gov.br/licitacoes.php>, ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

\* Ficam mantidos os termos do instrumento convocatório, não sendo necessária nova retirada do edital.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2020.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**

Pregoeiro

**H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, processo nº 2020.119.000004-2-PR, cujo objeto é a **aquisição de aparelhos de ar condicionado, com a devida instalação, para atender às demandas do Centro de Municipal de Inovação, a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao convênio 883193/2019.** Por conseguinte, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, a saber:

> ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.510.074/0001-57, vencedora do item 02, perfazendo o total de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais); e

> MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.430.761/0001-70, vencedora dos itens 01, 03 e 04, perfazendo o total de R\$ 226.790,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 23 de novembro de 2020.

**José Felipe Quintanilha França**  
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico =

**Câmara Municipal****PORTARIA Nº 0255/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 149/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Layana Vieira Gomes**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0256/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0134/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Harley Gimenez Ferreira da Silva**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0257/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0127/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Elane Almeida França**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0258/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0131/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Liliana Márcia Mendonça de Almeida**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0259/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0122/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0260/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0142/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Dayane Costa da Silva**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0261/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0135/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Rodrigo César Rodrigues Sales**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0262/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0132/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Marília de Oliveira dos Santos**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0263/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**R E S O L V E** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0124/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Lohayne Silva Gregório Perini**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0264/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0137/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Romário Rodrigues de Souza**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0265/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0133/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Luis Carlos Nunes de Souza**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0266/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0129/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Rafael da Rosa Pereira Júnior**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0267/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0151/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Claudiney Rodrigues de Souza**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0268/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0123/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Marcos Aurélio Santos de Carvalho**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0269/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE** tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0145/2020/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pela servidora **Amanda Rangel Dias Muniz**, estabeleceu o DEFERIMENTO quanto ao pagamento do Auxílio educacional referente ao 2º semestre de 2020, previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADOS DOS SANTOS**  
– Presidente –

**DOE SANGUE**  
o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)